



**JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001.20260511/0002**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, por intermédio de seu Agente de Contratação e da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, transparência, segurança jurídica, competitividade e autotutela administrativa, vem apresentar a presente JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA ABERTURA do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001.20260511/0002, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando o teor do Despacho Singular nº 5872/2026, proferido nos autos do Processo nº 11834/2026-6, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no qual foram solicitados esclarecimentos e oportunizada à Administração a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento do procedimento auxiliar de pré-qualificação;

Considerando a necessidade de realização de análise técnica e jurídica complementar acerca da modelagem adotada no procedimento, bem como eventual reavaliação das disposições editalícias, visando ampliar a competitividade e assegurar plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o sistema eletrônico utilizado para condução do procedimento auxiliar de pré-qualificação não dispõe de funcionalidade específica de “suspensão” do certame, possuindo apenas o evento operacional de “prorrogação da abertura do processo”;

Considerando que a medida de prorrogação da abertura produz, na prática, os mesmos efeitos administrativos da suspensão temporária do procedimento, uma vez que impede o prosseguimento regular do certame até a conclusão das análises e eventuais adequações necessárias;

Resolve a Administração promover a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001.20260511/0002, como medida administrativa necessária à continuidade da análise interna e ao atendimento das determinações e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A presente medida visa preservar a legalidade do procedimento, garantir maior segurança jurídica à futura contratação e assegurar a observância dos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de maio de 2026.


FRANCISCO WILLAM DE LIMA DAVID
Agente de Contratação